

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente Boletim de Voto a Distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN” ou “Companhia”), a ser realizada em 30 de abril de 2020, às 11hs (“AGO”), nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), conforme alterada.</p> <p>O acionista deve preencher todos os campos do Boletim indicando seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica), constando o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados na AGO da Companhia, deverão ser observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) Todos os campos obrigatórios do Boletim deverão ser devidamente preenchidos de forma legível;</p> <p>(ii) Todas as páginas do Boletim deverão ser rubricadas;</p> <p>(iii) O acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assinar a última página do Boletim e providenciar o reconhecimento de firma; e</p> <p>(iv) Todos os documentos necessários para comprovação da participação deverão acompanhar o Boletim, conforme “Orientações de entrega do Boletim de Voto a Distância, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante” descritas abaixo.</p> <p>O Boletim será desconsiderado caso seja enviado diretamente à Companhia sem qualquer das formalidades ou documentos solicitados.</p> <p>Caso o Boletim seja preenchido parcialmente ou de forma incorreta, a Companhia computará apenas os itens que foram preenchidos de forma correta ou que sejam retificados em tempo hábil, rejeitando especificamente os itens que apresentaram problemas de preenchimento.</p> <p>Serão aceitos os Boletins recebidos pela Companhia até o dia 23 de abril de 2020. Sugere-se que sejam confirmadas as instruções estabelecidas pelo custodiante ou escriturador para o recebimento do Boletim.</p> <p>Além dos procedimentos estabelecidos no Boletim, ao exercer o voto a distância o acionista deve observar os procedimentos estabelecidos no item 12.2 do Formulário de Referência e no Manual de Participação nas Assembleias Gerais da Companhia, ambos disponíveis no website da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.csn.com.br/ri).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo adotando uma das seguintes alternativas:</p> <p>(i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia no endereço indicado no campo “Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia”, deste Boletim, em conjunto com a documentação comprobatória exigida pela Companhia, conforme abaixo;</p> <p>(ii) transmitir as instruções de voto para seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou</p> <p>(iii) transmitir as instruções de voto para o escriturador da Companhia.</p> <p>O envio do voto a distância deve seguir as seguintes orientações:</p> <p>(i) Envio do Boletim diretamente à Companhia:</p> <p>O acionista deverá enviar os seguintes documentos à sede da Companhia aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado, assinado e com firma reconhecida; e • Cópias autenticadas dos seguintes documentos: <p>a) Acionista pessoa física</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

- Documento válido de identidade com foto do acionista (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais).

b) Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento

- Último estatuto social, contrato social ou regulamento do fundo consolidados, conforme o caso;
- Estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- Ato que demonstre a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos);
- Documento válido de identidade com foto do representante legal (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH, Passaporte e carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais).

Caso o Boletim seja assinado por um procurador, este deverá ter sido constituído há menos de um ano. Além disso, o instrumento de procuração deverá ser devidamente assinado, ter firma reconhecida e obedecer às demais formalidades previstas no item 12.2 “f” do Formulário de Referência da Companhia.

Se o acionista for pessoa física ou jurídica domiciliada no exterior, todos os documentos apresentados devem ser traduzidos e legalizados perante o Consulado brasileiro em seu país de domicílio ou apostilados em cartório autorizado com a devida Apostila de Haia, de forma que todas as cópias sejam autenticadas e todas as assinaturas possuam reconhecimento de firma.

(ii) Envio das instruções de voto aos respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central:

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações custodiadas no depositário central – i.e., junto à B3. Nesse caso o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados por seus respectivos agentes de custódia.

O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 e que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

(iii) Envio ao escriturador da Companhia

Adicionalmente à opção anterior, o acionista com ações no sistema escritural poderá exercer o seu direito de voto a distância por meio do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), instituição que administra o sistema de Ações Escriturais da Companhia.

Neste caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Bradesco, durante o horário de expediente bancário local, munido deste Boletim preenchido, rubricado e assinado, bem como cópia autenticada dos documentos constantes abaixo:

a). Acionista pessoa física:

- Documento válido de identidade com foto do acionista (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH ou Passaporte).

b). Acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento:

- Último estatuto social ou contrato social ou regulamento do fundo consolidados, conforme o caso;
- Cartão CNPJ;
- Estatuto ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo;
- Ato que demonstre a representação legal do acionista (i.e.: ata de eleição dos diretores e/ou procuração);
- Documento válido de identidade com foto do representante legal (Documento de identidade será considerado RG, RNE, CNH ou Passaporte).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Companhia Siderúrgica Nacional
A/C Diretor de Relações com Investidores
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 20º andar, Itaim Bibi
São Paulo/SP
CEP 04538-132
E-mail para esclarecimentos: invrel@csn.com.br
Telefone: (55) (11) 3079-7593

É facultado ao acionista antecipar o encaminhamento do Boletim e dos demais documentos comprobatórios exigidos pela Companhia por e-mail, mas a antecipação não dispensa o acionista do envio da via original/autenticada dos referidos documentos no endereço e no prazo de recebimento acima.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo – 2º andar – Vila Yara – Osasco – CEP. 06029-900
Endereço eletrônico (e-mail): dac.acecustodia@bradesco.com.br
Telefone: 0800. 701.1616
Pessoa para contato: Gerente da agência mais próxima do investidor

Os dados acima foram inseridos para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao procedimento de envio do Boletim ao agente escriturador. Entretanto o Bradesco não receberá boletins por meio eletrônico, somente serão aceitos aqueles apresentados em qualquer agência Bradesco em território nacional.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o relatório anual da administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a distribuição de dividendos.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2020.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar que as publicações da Companhia no veículo oficial passem a ser realizadas no Diário Oficial da União (DOU) tão logo eficazes as normas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI que reconhecem a opção discricionária da Companhia de realizar suas publicações em veículo oficial no Diário Oficial da União (DOU) ou no Diário Oficial do Estado (DOE) onde se localize sua sede.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404, de

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA SIDERURGICA NACIONAL de 30/04/2020

1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Valmir Pedro Rossi (titular) / Maria Aparecida Matanias Hallack (suplente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____